

18  
- Lei nº 20 -

Dispõe sobre a reconstrução da estrada.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado de Espírito Santo, usando de atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assantar as obras de reconstrução da estrada que liga o povoado de S. Sebastião a estrada tronco de Estado, compreendendo-se o trecho a partir da propriedade de Henrique de Carvalho até a referida estrada tronco de Estado.

Art. 2º - As despesas a se verificarem com a execução da presente autorização, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente da Prefeitura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Leve-se a efeito.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 17 de Junho de 1952.